



## PARTE D

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Despacho n.º 15 768/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora de serviços do Supremo Tribunal de Justiça Dr.ª Maria Fernanda Clemente Costa Dias as competências para:

- A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva direcção de serviços;
- Autorizar a realização de despesas, incluindo a escolha prévia do tipo de procedimento, com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 10 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Autorizar a realização de despesas do fundo de maneiço até ao montante da sua constituição.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de Maio do corrente ano, ficando ratificados todos os actos praticados pela directora de serviços do Supremo Tribunal de Justiça desde essa data no âmbito das competências ora subdelegadas.

20 de Junho de 2007. — O Administrador, *Pedro dos Santos Gonçalves Antunes*.

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Gabinete do Presidente

#### Despacho n.º 15 769/2007

##### Constituição da equipa de projecto e de auditoria a grandes obras públicas

Em sessão de 21 de Junho de 2007, o plenário da 2.ª Secção do Tribunal de Contas:

Considerando que no programa de fiscalização da 2.ª Secção para 2007 está inscrita a execução de uma auditoria a grandes projectos de obras públicas;

Considerando que, após estudo preliminar, foram escolhidos para objecto de tal auditoria os projectos do metro do Terreiro do Paço, do túnel ferroviário do Rossio, da Ponte Europa, da Casa da Música e da ampliação do Aeroporto Sá Carneiro;

Considerando que os objectivos da auditoria em causa são os de, relativamente a cada projecto, apreciar os respectivos sistemas de gestão, controlo e acompanhamento, bem como medir e apurar as causas dos acentuados desvios físicos e financeiros verificados e suas consequências e, de forma transversal, estabelecer, através de recomendações do Tribunal, um guia de boas práticas, destinado a evitar os erros do passado em novos projectos de obras públicas;

Considerando que, após o estudo preliminar, se confirmou a complexidade técnica, designadamente em termos de tratamento e agregação da informação fornecida e de fixação e desenvolvimento dos adequados procedimentos de auditoria;

Considerando igualmente que se verificou existir grande especificidade e especialidade de tarefas a realizar para análise dos vários sistemas de gestão e, sobretudo, de controlo e acompanhamento dos projectos a auditar;

deliberou considerar conveniente e adequada a constituição de uma equipa de projecto e de auditoria às obras públicas acima mencionadas (resolução n.º 1/07-2.ª Secção).

Assim, tendo presente a citada resolução do plenário da 2.ª Secção, determino, sob proposta do director-geral, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, o seguinte:

1 — É constituída uma equipa de projecto e de auditoria com os seguintes âmbito e objectivos:

O âmbito desta auditoria são os projectos de obras públicas ao metro do Terreiro do Paço, ao túnel ferroviário do Rossio, à Ponte Europa, à Casa da Música e à ampliação do Aeroporto Sá Carneiro;

Os objectivos são os de apreciar os sistemas de gestão, controlo e acompanhamento dos cinco projectos seleccionados, bem como de medir os efeitos e apurar as causas dos desvios físicos e financeiros que os mesmos evidenciarem e produzir observações e recomendações

que evitem a repetição, no futuro, dos eventuais erros e falhas e suas consequências.

2 — A equipa de projecto terá a composição seguinte:

Dr. António Garcia, auditor-chefe, que assegurará as funções de chefia da equipa;  
Dr.ª Maria José Brochado;  
Dr.ª Ana Dias;  
Dr.ª Selma Ribeiro;  
Dr.ª Liliana Soares.

3 — O coordenador e os demais membros da equipa desenvolverão esta actividade em acumulação com outras tarefas de que sejam incumbidos no âmbito do respectivo departamento, auferindo os seus membros a remuneração suplementar mensal ilíquida de € 400, excepto o auditor-chefe, que não auferirá qualquer remuneração, não podendo, em consequência, ser pago qualquer trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal ou feriado.

4 — A equipa de projecto e de auditoria ora constituída desenvolverá a sua actividade de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2007.

28 de Junho de 2007. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

#### Anúncio n.º 4770/2007

##### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 860/04.6TBABT

Insolvente — SARPLÁS — Fábrica Plásticos Sardeal, L.ª  
Requerente — Clariant Químicos, L.ª

Nos autos de insolvência, acima identificados, em que é insolvente SARPLÁS — Fábrica Plásticos Sardeal, L.ª, número de identificação fiscal 502225033, com endereço na Tapada da Torre, Apartado 11, 2230-161 Sardeal, e administrador da insolvência o Dr. Fernando Silva e Sousa, com endereço na Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, esquerdo, 4465-024 São Mamede de Infesta, sendo administrador da insolvente Luís Filipe Fernandes Martins, gerente, casado (regime de comunhão de adquiridos), nascido em 13 de Janeiro de 1971, freguesia de São Domingos de Benfica [Lisboa], nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 9562002, com domicílio na Rua de 5 de Outubro, 116, 1.º, Sardeal, 2230-000 Sardeal, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 14 de Setembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — O Oficial de Justiça, *António José Marques Pereira*.  
2611031591

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

#### Anúncio n.º 4771/2007

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, no dia 26 de Junho de 2007, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente Sempre Shoes — Comércio de Calçado L.ª, número de identificação fiscal 506782271, com sede na Rua do Professor Adelino da Costa, 25, Fervença, Maiorga, 2460-000 Alcobaca.

São administradores do devedor Adriano Luís de Sousa Crespo, com domicílio na Rua do Professor Adelino da Costa, 25-E, Fervença, Maiorga, Alcobaca, e Emídio José Tremoceiro da Silva Pereira, com domicílio na Rua do Professor Adelino da Costa, 25-E, Fervença, Maiorga, Alcobaca.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Alberto Vecino Vieira, com endereço na Rua da Cidade Rheine, Urbanização do Vale da Cabrita, lote 7, loja B, 2400 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.